



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 093/2012-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/11/2012.

Aprova alterações curriculares no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Considerando o disposto na Resolução nº 008/08-COU.

Considerando o contido no Processo 01299/1989.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar as alterações de ementas e objetivos de disciplinas do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, como segue:

Disciplina:	Clinica Pediátrica I
Departamentalização:	Medicina
Ementa:	Atividades teóricas e práticas supervisionadas em cenários de baixa complexidade de atendimento ambulatorial, enfermaria e de pronto atendimento de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes.
Objetivos:	Vivenciar a prática da pediatria. Ampliar e integrar os conhecimentos sobre os problemas de saúde de maior prevalência na população infantil. Desempenhar técnicas e habilidades clínicas indispensáveis ao exercício futuro de atos médicos básicos. Aprimorar atitudes adequadas em relação ao cuidado aos pacientes. Estimular o interesse nas esferas de promoção e preservação de saúde e prevenção de doenças.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 093/2012-CI/CCS

fls. 02

Disciplina:	Clínica Pediátrica II
Departamentalização:	Medicina
Ementa:	Atividades teóricas e práticas supervisionadas em cenários de média e alta complexidade de atendimento ambulatorial, enfermagem e de pronto atendimento de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes.
Objetivos:	Revivenciar a prática da pediatria. Ampliar e integrar os conhecimentos sobre os problemas de saúde de maior prevalência na população infantil. Desempenhar técnicas e habilidades clínicas indispensáveis ao exercício futuro de atos médicos básicos. Aprimorar atitudes adequadas em relação ao cuidado aos pacientes. Estimular o interesse nas esferas de promoção e preservação de saúde e prevenção de doenças.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 17 de outubro de 2012.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 12/11/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Terezinha Inez Estivalet Svidzinski.
Diretora